



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA N° 294/2023

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2023, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Gestor: Moises Soares Ribeiro	CPF: 855.249.309-82	Matrícula: 257
	RG: 5.779.609-2	Cargo: Prefeito Municipal
Fiscal Titular: Fabio Luis Lorençato	CPF: 831.028.419-53	Matrícula: 175
	RG: 5.806.905-1	Cargo: Assessora Técnica de Engenharia Ambiental
Fiscal Suplente: Edileuzi dos Santos Jacinto	CPF: 979.814.439-20	Matrícula: 31601
	RG: 6.199.707-5	Cargo: Auxiliar Administrativo
Processo Administrativo: 057/2023	Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº009/2023	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E TREINAMENTO DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EM CONFORMIDADE COM O INCISO XV, ART. 75 DA LEI 14.133/2021.		
Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU		
Contrato nº: 113/2023		
Valor Total do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).		
Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Prazo De Execução: A execução dos serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Gabinete do Poder Executivo Municipal.		

Art. 2° - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

II – Verificar se os Contrato atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o Contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após o Contrato prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 22 de junho de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal